



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Lei nº 2.446, de 28 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para os fins que especifica e dá outras providências”

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$623.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				623.000,00
02	03	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
	89	12.306.0009.2026.0000	Aquisição gêneros alimentícios para merenda escolar da E.B.	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 11
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	200	002	FNDE-PNAE	
02	04	00	ENSINO GERAL	
	149	12.361.0009.2042.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	152	12.361.0009.2042.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	35.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	220	000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	175	12.365.0015.2056.0000	Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	
	177	12.365.0015.2056.0000	Custeio do funcionamento das escolas do Ensino Infantil.	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01		TESOURO	
	213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid	



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
427	10.301.0018.2066.0000	Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde públ	223.000,00			
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC.	F.R.: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
428	10.301.0018.2162.0000	Atenção Básica - Rec. Fundo a Fundo Estadual	25.000,00			
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERC	F.R.: 0	02	15	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
	301 002	Transf.Estadual-ATENÇÃO BÁSICA				
272	10.306.0099.2126.0000	Compra gêneros, preparo e fornec.refeições no Hosp. Munic Sto Antonio	20.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	310 000	SAÚDE-GERAL				
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
317	08.306.0023.2080.0000	Distribuição de cestas básicas de alimentos	30.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	10	00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS			
376	15.451.0025.2104.0000	Reparos e conservação de vias públicas	10.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
395	17.512.0028.2112.0000	Operação dos servs.abastec.água e rede coletora esgotos	200.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	01	00	
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

623.000,00

Fontes de Recurso		
01	00	578.000,00
02	15	25.000,00
05	11	20.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva-SP, 28 de setembro de 2021

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Cleide Ap. Cuoghi
Responsável pelo Controle Interno